



PARECER Nº. 797 /23

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E
DA 7ª COMISSÃO DE ADM., RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS,
DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE.

Processo nº - 2638/23

Relator: Deputado

Ricardo Nezinho

Originário da Procuradoria Geral de Justiça vem a estas Comissões para receber parecer, o Projeto de Lei nº 514/23, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 53/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Disciplina a revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público, nos termos do artigo 37, inciso X. da Constituição Federal), o valor mínimo da revisão geral anual será o do índice oficial da inflação do ano anterior.

Dentre os índices oficiais, destaca-se o IPCA como o mais adequado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - utilizado pelo Banco Central do Brasil para o acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação). O de 2022 fechou em 5,79%, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

As despesas decorrentes da implantação do reajuste remuneratório previsto no Projeto de Lei Ordinária serão plenamente suportadas pela dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Ante o exposto, tendo em vista o aspecto financeiro e mérito do projeto, que competem a estas Comissões examinarem, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto,.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 31 de outubro de 2023.

R. de Teófilo

PRESIDENTE

RELATOR

Barbosa

2023

Brasão Alagoas